



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 024/2013

Em 21 de 02 de 2013


AUTOR: JOSÉ MARINALDO CARDOSO.

Ementa

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DISPONIBILIZAREM SEGURANÇAS, A NOITE E NOS FINAIS DE SEMANA, NA ÁREA EM QUE COMPREENDE OS CAIXAS ELETRÔNICOS.


Distribuição


a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 26 de 02 de 2013
 Presidente


 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 28 de 05 de 2013
 Presidente


 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 28 de 05 de 2013
 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____
 Presidente

 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 024/2013
(de autoria do Vereador José Marinaldo Cardoso)

I. Relatório

A proposta legislativa de nº 024/2013, de autoria do Vereador José Marinaldo Cardoso, que *"estabelece a obrigatoriedade de as agências e postos bancários do Município disponibilizarem seguranças, a noite e nos finais de semana, na área em que compreende os caixas eletrônicos"*, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. Parecer Do Relator

A segurança se localiza no topo do rol dos interesses públicos, sobretudo por necessidade. Não faz muito tempo que a Paraíba, quase que diariamente, era manchete de jornais em todo o país, graças ao alto número de crimes conhecidos como "saidinha".

A presente matéria se reveste de grande interesse e necessidade social. A população não pode ficar refém do poder paralelo, que tenta impor uma ordem às avessas do Estado Democrático de Direito, uma ordem em que reinam a desordem, o medo, a opressão e os crimes.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico, a matéria não encontra óbice que inviabilize sua regular tramitação perante o Plenário desta Casa.

É o parecer do Relator.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não encontrando óbice legal que macula de vício formal ou material a propositura, opina pela sua regular tramitação e posterior aprovação perante o Plenário desta Casa.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 13 de março de 2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 024/2013
(de autoria do Vereador José Marinaldo Cardoso)

I. Relatório

A proposta legislativa de nº 024/2013, de autoria do Vereador José Marinaldo Cardoso, que *"estabelece a obrigatoriedade de as agências e postos bancários do Município disponibilizarem seguranças, a noite e nos finais de semana, na área em que compreende os caixas eletrônicos"*, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. Parecer Do Relator

A segurança se localiza no topo do rol dos interesses públicos, sobretudo por necessidade. Não faz muito tempo que a Paraíba, quase que diariamente, era manchete de jornais em todo o país, graças ao alto número de crimes conhecidos como "saldinha".

A presente matéria se reveste de grande interesse e necessidade social. A população não pode ficar refém do poder paralelo, que tenta impor uma ordem às avessas do Estado Democrático de Direito, uma ordem em que reinam a desordem, o medo, a opressão e os crimes.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico, a matéria não encontra óbice que inviabilize sua regular tramitação perante o Plenário desta Casa.

É o parecer do Relator.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, não encontrando óbice legal que macula de vício formal ou material a propositura, opina pela sua regular tramitação e posterior aprovação perante o Plenário desta Casa.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 13 de março de 2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Marinaldo Cardoso

PROJETO DE LEI Nº 024/2013

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 21/02/2013 11:33 hs
Sandra Reib
ASSINATURA

EMENTA: “Estabelece a obrigatoriedade das agências e postos bancários do município disponibilizarem seguranças, à noite e nos finais de semana, na área em ^{que} compreende os caixas eletrônicos”

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade das agências e postos bancários de Campina Grande disponibilizarem, de segunda à sexta-feira, das 18 às 22h, e no sábado, domingo e feriados, seguranças na área em que compreende os caixas eletrônicos;

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”, em 21/Fevereiro/ 2013.

JOSE MARINALDO CARDOSO
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Marinaldo Cardoso

JUSTIFICATIVA:

Grande número de usuários dos serviços bancários em nossa cidade faz saque e depósitos em suas contas à noite, nos finais de semana e feriados, nos caixas eletrônicos.. Só que as agências e postos não disponibilizam o serviço de segurança aos correntistas dos respectivos bancos que usam os serviços nesses dias.

Toda e qualquer pessoa que necessita dos serviços bancários, por meio de caixa eletrônicos, nos finais de semana, à noite ou nos dias feriados estão todos sujeitos a assaltos, seja no interior do banco ou na saída.

Já que os correntistas e usuários dos serviços bancários pagam taxas, é indispensável que o banco ofereça segurança a toda sua cliente, principalmente aos que se utilizam dos serviços dos caixas eletrônicos nos chamados “ dias não úteis” e no horário noturno.